



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS

LEI N. ° 636/2012

EMENTA: Dispõe sobre a doação de um terreno localizado no Lote 12, Quadra A, do Loteamento José Honório ao Sesi – Serviço social da Indústria e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CHÃ DE ALEGRIA – PERNAMBUCO faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** decretou e este sanciona a presente Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal de Chã de Alegria, devidamente autorizado a alienar em forma de **doação**, ao **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA –SESI**, o imóvel urbano medindo 437,57 (quatrocentos e trinta e sete vírgula cinqüenta e sete metros quadrados), localizado no Lote 12, Quadra A, do Loteamento José Honório, localizado nesta cidade, livres de praças e ruas, contendo as seguintes confrontações: Frente: medindo 21,15m para a Rua Fernandes Vieira; Fundos: medindo 22,65m para o Lote 01 do mesmo Loteamento. Lateral Esquerda: medindo 20m, sendo 19,0m para o Lote 13 e 1,0m para o Lote 02. Lateral Direita: medindo 20,06m para a Rua Projetada.

ARTIGO 2º - O imóvel doado na forma do Artigo antecedente, tem como finalidade a construção e implantação pelo Sesi, de uma unidade Sesi Indústria do Conhecimento, contendo biblioteca, DVDteca, CDteca, Gibiteca e Internet, onde toda a população terá a oportunidade de acesso à informação e à apropriação do conhecimento.

ARTIGO 3º - A **doação** a que se refere esta Lei terá sempre caráter de irretratabilidade e de irrevogabilidade.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Chã de Alegria, 03 de janeiro de 2012.


Cláudio Honório Estácio da Costa
Prefeito